



## MOÇÃO DE APELO

Apresento à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, **MOÇÃO DE APELO** ao Senhor Prefeito Manoel Fabiano Ferreira Filho extensível à Fiscalização de Postura do Município, para que seja instalada placa indicativa de "**PROIBIDO JOGAR LIXO**" no terreno localizado na Rua José Pupo, no trecho entre a Rua Pracinha Arcílio Paschoal e Rua Júlio Guiraldello, no Núcleo Habitacional Comendador Orlando Chesini Ometto, indicando as respectivas sanções e multas, bem com a realização de ampla campanha pelo Poder Executivo, por mídias sociais, sobre a proibição de descarte indevido em terrenos públicos ou particulares.

### JUSTIFICATIVA

Esta subscritora foi procurada por munícipes residentes próximos ao local, que reclamam de pessoas mal-educadas que descartam entulho, sujeira e todo tipo de lixo neste terreno.

Nesse sentido há uma necessidade iminente de se intensificar a fiscalização no local, para que essas pessoas que estão descartando o lixo sejam devidamente identificadas e sofram as sanções.

Também é necessário que seja instalada placa indicativa de "**PROIBIDO JOGAR LIXO**", constando ainda todas as penalidades e sanções que quem descartar e jogar lixo em locais não adequados.

Inclusive estas sanções estão previstas na Lei Complementar 127/ 2015, que "**DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**" e traz em seu artigo 6º:

**Art. 6º** - *O cidadão que efetuar o descarte de qualquer tipo de lixo, inclusive material reciclável, em viciniais, estradas rurais, canteiros de avenidas e praças públicas será notificado para retirar o lixo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de incorrer em multa no valor de 30 UFESPs - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo.*

Portanto, a fiscalização é mais que necessária para dar efetividade em nossa legislação municipal.



Também é necessário por parte do Poder Executivo a realização de ampla e intensa campanha em todas as mídias sociais sobre a proibição do descarte em locais indevidos e as consequências, bem como o acúmulo desse material pode trazer problemas de saúde pública, como a proliferação de animais peçonhentos e insetos, inclusive o perigoso *Aedes aegypti*, transmissor da Dengue e outras doenças.

A Prefeitura devido a este desrespeito às leis municipais, com esse destarte indevido e ilegal de lixo em locais não apropriado, deveria envidar esforços no sentido de se criar um canal de denúncia, para que a comunidade possa enviar os flagrantes das pessoas descartando lixo em locais inadequados.

Diante disso, prezando pela melhoria dos bairros da cidade, bem como a conscientização de nossa comunidade, rogo pelo pronto atendimento deste Apelo.

Sala das Sessões, em 10 de fevereiro de 2025.

**CÁSSIA BISPO DE ALMEIDA**

Vereadora





## Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita – SP



### Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Barra Bonita. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://barrabonita.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=V5B19S04785PE9P5>, ou vá até o site <https://barrabonita.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: V5B1-9S04-785P-E9P5**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Moção : 43 / 2025 - Chave de Validação: V5B1-9S04-785P-E9P5